



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 6.801 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
(Vereador João de Souza Neto)

Aut. Nº	142/17
P.L. Nº	212/17
Publ.:	05/10/17 - Pág. 3

"Institui o Dia do Aposentado, no Município de Indaiatuba".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário municipal o Dia do Aposentado a ser comemorado no dia 24 de janeiro de todo ano, no Município de Indaiatuba.

Art. 2º - O objetivo da implantação no calendário Municipal de Indaiatuba, do Dia do Aposentado é o reconhecimento dos serviços prestados para a sociedade e para o desenvolvimento social e econômico aos cidadãos aposentados.

Art. 3º - No decorrer do mês de janeiro, serão realizadas ações, com a finalidade de:

- I – Mobilizar a sociedade e o Poder Público;
- II – Promover atividades, visando valorizar e prestigiar os cidadãos aposentados do Município de Indaiatuba;
- III – Promover oficinas, visando atingir aos homenageados;
- IV – Promover campeonatos de várias modalidades de seguimentos;
- V – Promover qualquer outra ação, no interesse de fomentar desenvolvimento e inclusão social, dos aposentados envolvidos.

Art. 4º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o art. 3º desta lei, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Realização de reuniões e programas de incentivos;
- II – Ampla divulgação, por vários tipos de veículos publicitários;
- III – Quaisquer medidas e ações que visem dar suporte e visibilidade à presente lei.

D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de outubro de 2017,
187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPÁR
PREFEITO